LEI Nº 1.543, DE 30 DE MARÇO DE 2.005

"Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João da Boa Vista, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, objetivando atender despesas com o desenvolvimento do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial com recursos estaduais inerentes ao Processo nº 0045/2005, celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º: A subvenção autorizada no presente artigo será coberta com os recursos consignados no orçamento vigente, através do Órgão 10 – Departamento de Promoção Social - Unidade Orçamentária 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335000 – Aplicações Diretas, na importância de R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º: Os recursos autorizados pela presente lei serão liberados em parcelas de acordo com o repasse efetuado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e cinco (30.03.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal